

Manual de procedimentos EPADRV
*Controlar e Combater a Indisciplina
para Valorizar a Aprendizagem*

Mod.18/1

Cofinanciado por:



Estrada Florestal

T(+351) 234 799 830

Egeral@epadrv.edu.pt

NIPC 600 067 998

3840-254 Gafanha da Boa Hora

F(+351) 234 799 839

Wwww.epadr.edu.pt

Índice

Introdução.....	1
1. Objetivos Gerais.....	2
2. Objetivos Operacionais.....	2
3. Procedimentos no combate à indisciplina.....	2
3.1. Guião de boas práticas no espaço de aula.....	2
3.1.1. Os primeiros contactos com a turma.....	3
3.1.2. Definição clara das regras na sala de aula e na escola.....	3
3.1.3. Implicação dos alunos na definição de regras e nas consequências pelo seu desrespeito.....	3
3.1.4. A planificação e a preparação das aulas.....	3
3.1.5. Estabelecimento de ordem no início da aula.....	4
3.1.6. Estabelecimento de boas relações interpessoais.....	4
3.2. Ordem de saída do espaço de aula.....	4
3.2.1. Procedimentos do professor, quando dá ordem de saída do espaço de aula.....	5
3.2.2. Procedimentos do assistente operacional mobilizado.....	5
3.2.3. Procedimentos do técnico (Psicólogo, Coordenador do GAAF ou Mediador):.....	5
3.2.4. Procedimentos do Diretor de Turma.....	6
3.3. Ocorrências disciplinares em espaços exteriores ou serviços.....	6
3.3.1. Procedimentos do assistente operacional, técnico, professor ou elemento da equipa de segurança.....	6
4. Avaliação.....	7
5. Determinação e tipificação da medida disciplinar.....	7
5.1. São passíveis de aplicabilidade de medida educativa disciplinar, entre outros, os seguintes factos:.....	7
5.2. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar:.....	8
5.3. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar:.....	8
5.4. Medidas Corretivas.....	9
5.4.1. São medidas corretivas:.....	9

Cofinanciado por:

Mod.18/1



5.4.2. Aplicação das medidas.....	9
5.4.3. Comunicação das medidas.....	9
5.4.4. Ordem de saída da sala de aula	9
5.5. Tipificação de Comportamentos/Medidas Disciplinares	10
5.5.1. Comportamentos no patamar do Pouco Grave „kkk.....	11
5.5.2. Comportamentos no patamar do Grave.....	12
5.5.3. Comportamentos no patamar do Muito Grave	14
5.6. Tramitação do procedimento disciplinar	16
5.7. Recurso da decisão disciplinar	17
5.8. Execução das medidas disciplinares	17
Instauração do Processo Disciplinar	18
Modelos	18
Despacho de Instauração Nº .../.....	19
Despacho de Nomeação de Instrutor Nº/.....	20
Comunicação aos Pais / Encarregado de Educação	21
Despacho que determina a suspensão preventiva do aluno	22
Comunicação aos Pais/Encarregado de Educação do.....	23
Despacho de Suspensão Preventiva do aluno	23
Convocatória para audiência oral de interessados.....	24
Convocatória de testemunha	25
Ata da audiência oral de interessados.....	26
Auto de declarações	27
Relatório do Instrutor	28
Intervenção do Conselho de Turma.....	29
Despacho de Decisão final proferida pelo Diretor.....	30
Notificação da Decisão Final	31
Notificação da Decisão Final	32
Procedimento disciplinar sumário	33

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Estrada Florestal

T(+351) 234 799 830

Egeral@epadrv.edu.pt

NIPC 600 067 998

3840-254 Gafanha da Boa Hora

F(+351) 234 799 839

Wwww.epadrv.edu.pt

Introdução

Constata-se que, de ano para ano, os alunos manifestam cada vez mais lacunas na educação recebida no seio familiar e, por conseguinte, denotam dificuldade em cumprir as regras elementares do *saber estar*, fator que propicia situações de indisciplina na escola.

Esta constatação obriga a que os agentes educativos tenham de atuar prontamente, de forma coordenada, para que a indisciplina não suplante o grande objetivo a que se propõe uma escola – ensinar/formar. E é com esse propósito que foi criado o *Manual de Procedimentos EPADRV - Controlar e Combater a Indisciplina para Valorizar a Aprendizagem*. As medidas explanadas neste manual enquadram-se na Lei nº 51/2012 - Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno da Escola.

Na operacionalização destas medidas, é fundamental que haja um envolvimento efetivo de todos os agentes educativos.

Este manual pretende facultar uma consulta rápida, ser um apoio aos agentes educativos da EPADRV no combate à indisciplina, sob a forma de guião, e tem por objetivo uma ação consentânea.

Face à disparidade verificada na tipificação da ocorrência (*Pouco Grave, Grave, Muito Grave*), recomenda-se a consulta da tabela constante do anexo *Procedimento Disciplinar de Alunos*, no qual constam os procedimentos a respeitar pelo Instrutor do processo. Esta fase diz respeito a situações de indisciplina no patamar do *Muito Grave* e a nomeação do docente que assumirá as funções de Instrutor de um determinado procedimento disciplinar é da competência do Diretor.

1. Objetivos Gerais

- Combater os comportamentos desajustados, através de uma estratégia de intervenção coordenada;
- Promover um ambiente de trabalho facilitador das aprendizagens;
- Promover o bem-estar nos espaços de convívio.

2. Objetivos Operacionais

- Acorrer prontamente a situações de indisciplina, através das estruturas existentes na Escola, para o efeito;
- Implementar um sistema concreto de avaliação do comportamento global da turma;
- Realizar no espaço de *Educação para a Cidadania* debates sobre civismo/relacionamento social / preservação de espaços e ambientes, apresentando as medidas enquadradas pela Lei nº 51/2012 - Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pelo Regulamento Interno da Escola.

3. Procedimentos no combate à indisciplina

3.1. Guião de boas práticas no espaço de aula

Sendo os professores **profissionais da educação/do ensino**, não há qualquer intenção de definir “regras” de atuação subjacentes às boas práticas. Pretende-se, sim, relembrar algumas práticas alicerçadas na experiência e que se revelaram “boas bengalas” do professor, na prevenção da indisciplina.

3.1.1. Os primeiros contactos com a turma

No primeiro contacto, a imagem de segurança, de firmeza, de rápida ação face a situações de indisciplina pode ser decisiva. É também nos primeiros contactos que o Professor deve realçar, pela sua atuação, a importância da pontualidade, do rigor na apresentação e no comportamento, do rigor na linguagem e no cumprimento integral do tempo de aula.

3.1.2. Definição clara das regras na sala de aula e na escola

Estas regras devem ser claras, uma vez que já terão sido definidas nos Conselhos de Turma e aprovadas em Conselho Pedagógico.

De igual modo, deverá haver uma clara definição do material a utilizar na sala de aula, das regras de comunicação, do lugar a ocupar na sala de aula, de acordo com a planta traçada.

A atuação do Conselho de Turma e do Diretor de Turma é fundamental, quer na definição de regras, quer no acompanhamento da sua aplicação, pois é importante que a turma perceba que existe uma atuação concertada.

3.1.3. Implicação dos alunos na definição de regras e nas consequências pelo seu desrespeito

Tanto quanto possível, os alunos devem estar envolvidos na definição de regras. Será esta uma forma de se sentirem ativos neste processo; logo de os responsabilizar nas suas atitudes e comportamentos.

3.1.4. A planificação e a preparação das aulas

Os alunos devem reconhecer a autoridade/liderança do professor, enquanto especialista do ensino, pela segurança do conhecimento das matérias que leciona e pela forma como desenvolve e adequa as estratégias.

3.1.5. Estabelecimento de ordem no início da aula

É fundamental a criação de rotinas para que se evite a desordem no início da aula. A definição de uma planta da sala e o registo do sumário no momento inicial afiguram-se como estratégias válidas para garantir a predisposição dos alunos para o tempo restante de aula.

3.1.6. Estabelecimento de boas relações interpessoais

Demonstrar disponibilidade e respeito são fatores determinantes para se conseguir o retorno, por parte dos alunos, quanto a estes aspetos. Tratar os alunos pelo nome será, desde logo, um passo facilitador da boa relação interpessoal professor/aluno. Dentro das normas em vigor, sem que estas sejam completamente banidas, aconselha-se algum “jogo de cintura” no tratamento de determinadas situações, respeitando-se o princípio de que cada caso é um caso, sem que os restantes alunos, que “observam de fora”, percebam que está a haver um “ajuste” às regras em vigor. A atuação neste sentido é sempre um grande desafio para o professor, mas sempre que o consegue, alcança resultados satisfatórios.

3.2. Ordem de saída do espaço de aula

A medida corretiva de ordem de saída do aluno, do espaço de aula ou outros espaços em que decorram atividades letivas tem que ser encarada como excepcional e decidida apenas em último recurso, quando as estratégias aplicadas para a resolução de indisciplina/do desacato não resultem.

A ordem de saída da sala de aula tem que ser obrigatoriamente acompanhada do encaminhamento do aluno para local supervisionado (biblioteca) e da adoção dos procedimentos que a seguir se indicam.

3.2.1. Procedimentos do professor, quando dá ordem de saída do espaço de aula

- Solicita ao assistente operacional o encaminhamento do aluno para a biblioteca e solicitada a intervenção por um dos seguintes técnicos presentes na escola (Psicólogo, Coordenador do GAAF ou Mediador);
- **NOTA:** O aluno retirar-se-á da sala com uma tarefa indicada pelo professor, tanto quanto possível relacionada com os conteúdos que estavam a ser tratados.
- No prazo máximo de 24 horas, aquando do registo do sumário, marca falta ao aluno, a qual é considerada injustificada, e procede ao registo da ocorrência;
- No caso de uma ocorrência disciplinar *Muito Grave*, preenche o modelo de participação disciplinar e envia-o, via *email*, para o(a) Diretor(a) de Turma, com conhecimento ao Diretor, num prazo máximo de 24 horas, que pode estender-se a 48 horas, em situações excecionais, devidamente justificadas.

3.2.2. Procedimentos do assistente operacional mobilizado

- Acompanha o Aluno até à presença do técnico supracitado;
- Fica responsável por ir buscar o aluno, se assim for o caso, na hora designada pelo professor, encaminhando-o novamente para a sala de aula.

3.2.3. Procedimentos do técnico (Psicólogo, Coordenador do GAAF ou Mediador):

- Recebe o aluno, registando a hora, o nome, a turma, a disciplina e o nome do professor com que estava a ter aula (em modelo próprio);
- Solicita ao aluno uma reflexão e um relato, por escrito (em modelo próprio), sobre a ocorrência disciplinar em que esteve envolvido;
- Tenta gerir um eventual conflito, podendo solicitar o apoio dos SPO;
- Supervisiona a realização da tarefa solicitada pelo professor;
- **NOTA:** Caso, por diversos motivos, não tenha havido lugar à indicação de qualquer tarefa, os elementos presentes poderão solicitar ao aluno uma cópia dos *Direitos e/ou Deveres do Aluno* ou a leitura/interpretação de textos relacionados

Cofinanciado por:

com a temática da indisciplina, os quais estarão previamente disponíveis no Gabinete.

- Garante que tudo é devidamente efetuado, providenciando o regresso do aluno à sala de aula, caso haja essa indicação, por parte do professor;
- Logo que possível, entrega, ao(à) Diretor(a) de Turma, cópia do registo da análise/reflexão do aluno sobre a ocorrência em que esteve envolvido;
- No final do dia, entrega cópia da listagem de ocorrências, na Direção.

3.2.4. Procedimentos do Diretor de Turma

- O DT deve consultar regularmente as ocorrências referentes à sua turma;
- Logo que tome conhecimento da ocorrência disciplinar, procura inteirar-se, o mais rapidamente possível, do sucedido junto dos intervenientes e informa os pormenores do ocorrido ao EE, sempre que se justificar;
- Tratando-se de situações no patamar do *Muito grave*, aguarda pela descrição detalhada da ocorrência disciplinar constante na participação e procede em conformidade com a Lei nº 51/2012, considerando a gravidade da ocorrência, as circunstâncias atenuantes e agravantes, grau de culpa, maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais;

3.3. Ocorrências disciplinares em espaços exteriores ou serviços

As ocorrências disciplinares noutros espaços escolares para além dos espaços de aula devem ser obrigatoriamente objeto de intervenção corretiva pelo assistente operacional, técnico, professor ou agente de segurança, sempre que por eles presenciadas.

Se a gravidade da ocorrência disciplinar o justificar ou no caso de o aluno não acatar a autoridade, devem ser adotados os procedimentos que a seguir se indicam.

3.3.1. Procedimentos do assistente operacional, técnico, professor ou elemento da equipa de segurança

- Identifica o aluno e o respetivo(a) Diretor(a) de Turma;

- Se a ocorrência disciplinar se verificar durante o intervalo maior da manhã ou durante a hora de almoço, conduz o aluno a um dos técnicos (Psicólogo, Coordenador GAAF ou Mediador) e relata-a;
- Se a ocorrência disciplinar se verificar noutra hora, verifica se o/a Diretor(a) de Turma está disponível, conduz o aluno até ele(a) e relata-a;
- Caso o/a Diretor(a) de Turma não esteja disponível e a ocorrência disciplinar seja *Muito Grave*, relata-a diretamente a um dos técnicos supracitados;
- Faz, posteriormente, por escrito, uma participação detalhada da ocorrência disciplinar, entregando-a diretamente ao Diretor(a) de Turma ou enviando-a, por *email*, com conhecimento do Diretor, num prazo máximo de 24 horas, que pode estender-se a 48 horas em situações excecionais, devidamente justificadas.

4. Avaliação

A *Avaliação da Situação Disciplinar da EPADRV* é feita com base nos relatórios sobre o trabalho realizado, no levantamento estatístico de ocorrências e na análise de dados.

5. Determinação e tipificação da medida disciplinar

Considerações

Na determinação da medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória a aplicar, deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever violado, a idade do aluno, o grau de culpa, o seu aproveitamento escolar anterior, o meio familiar e social em que o mesmo se insere e os seus antecedentes disciplinares.

5.1. São passíveis de aplicabilidade de medida educativa disciplinar, entre outros, os seguintes factos:

- a) Desobediência às ordens dadas por responsáveis hierárquicos;

- b) Falta injustificada com alegação de motivo de justificação comprovadamente falso;
- c) Comparência em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes ou drogas equiparadas;
- d) Roubo de dinheiro ou objetos de valor, com ou sem ameaças físicas;
- e) Agressão física, injúria ou desrespeito a qualquer elemento da comunidade educativa;
- f) Abandono da sala de aula, sem autorização do Professor;
- g) Exercício de influência perniciosa, no âmbito dos locais de ensino/aprendizagem, por prática de atos contrários à lei, ordem pública e bons costumes (gestos obscenos, insultos ou quaisquer outras ofensas proibidas por lei);
- h) Prática de jogos de azar;
- i) Prática de atos de insubordinação, indisciplina ou incitamento à sua prática.

5.2. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar:

- a) A confissão espontânea da infração;
- b) O bom e exemplar comportamento anterior;
- c) O acatamento da ordem do superior hierárquico;
- d) O seu aproveitamento escolar;
- e) O reconhecimento, com arrependimento, da natureza ilícita da sua conduta.

5.3. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar:

- a) A premeditação e/ou o conluio com outros colegas para a prática de infração;
- b) A acumulação e/ou reincidência de infrações;
- c) A vontade determinada de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais à comunidade educativa;
- d) O facto de, durante o cumprimento de uma medida disciplinar, cometer outra infração;

- e) O não cumprimento do plano de atividades pedagógicas, determinado aquando da aplicação de medida disciplinar sancionatória.

5.4. Medidas Corretivas

5.4.1. São medidas corretivas:

- a) Advertência ao aluno;
- b) Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- c) Realização de tarefas e atividades de integração escolar;
- d) Condicionamento no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, salvo se estes se encontrarem afetos a atividades letivas.

5.4.2. Aplicação das medidas

É da competência do Diretor a aplicação das medidas enunciadas nas alíneas c), e d), que, para o efeito, procede sempre à audição do Diretor de Turma ou do Professor Titular da Turma a que o aluno pertença, bem como do Professor Tutor ou da Equipa Multidisciplinar.

5.4.3. Comunicação das medidas

A aplicação destas medidas, à exceção da alínea a), deve ser sempre comunicada ao encarregado de educação.

5.4.4. Ordem de saída da sala de aula

Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar:

- a) A ordem de saída da sala de aula é uma medida corretiva excepcional, a utilizar pelo Professor em situações em que esteja impedido o desenvolvimento do

Cofinanciado por:

processo ensino/aprendizagem, e implica o encaminhamento do aluno para o técnico.

- b) A aplicação desta medida implica a obrigatoriedade do Professor indicar ao aluno as tarefas a realizar junto do técnico, durante o período de exclusão.
- c) A aplicação desta medida implica a obrigatoriedade do Professor comunicar, por escrito, ao Diretor de Turma, no prazo de dois dias úteis, a marcação da falta disciplinar.
- d) A entrega fora de prazo da participação da ocorrência a que se refere o número anterior faz com que tal participação não produza quaisquer efeitos em termos disciplinares.

5.5. Tipificação de Comportamentos/Medidas Disciplinares

Visando uniformizar procedimentos em relação às ocorrências disciplinares, com alunos, verificadas em sala de aula, nos espaços exteriores ou serviços, e respetivas medidas corretivas ou disciplinares sancionatórias a adotar de acordo com a Lei nº 51/2012, deve ser aplicada a seguinte tabela:

5.5.1. Comportamentos no patamar do Pouco Grave „kkk

Tipo	Comportamento/infração do Aluno em espaço de aula ou no recinto da Escola	Medida disciplinar corretiva ou sancionatória
<p>Pouco Grave</p>	<p>Uso de linguagem verbal e não-verbal imprópria de forma espontânea e sem intenção de ofensa.</p> <p>Não respeitar as indicações dadas pelos professores ou outros agentes educativos.</p> <p>Não prestar auxílio a colegas, docentes ou funcionários</p> <p>Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico.</p> <p>Ter comportamentos que coloquem em causa a realização de atividades conjuntas.</p> <p>Frequentar locais da escola proibidos para alunos.</p> <p>Fumar no espaço escolar sem reincidência.</p> <p>Usar equipamentos de forma desadequada/indevida.</p> <p>Sujar espaços da escola.</p> <p>Não ser pontual.</p> <p>Não trazer o material escolar necessário para a sala de aula.</p> <p>Apresentar-se sem farda adequada.</p> <p>Intervir despropositadamente na aula.</p> <p>Conversar/brincar durante a aula.</p> <p>Levantar-se sem autorização.</p>	<p>Repreensão oral por parte do docente e/ou funcionário</p> <p>Comunicação aos Pais/Encarregado de Educação</p> <p>Pedido de desculpa à turma, colega, professor, pessoal não docente</p> <p>Fazer a cópia dos <i>Deveres do Aluno</i></p> <p>Advertência verbal por parte do docente ou funcionário</p> <p>Limpar o que sujou</p> <p>Proceder a um registo das ocorrências (pasta própria, por turma)</p> <p>Caso o aluno se recuse a cumprir a ordem do professor, deverá ser reencaminhado para o GAAF</p> <p style="text-align: center;">Pontualidade / Indumentária / Material Escolar</p> <p>1ª vez: advertência verbal, embora possa ser feita uma ocorrência, no programa informático para conhecimento do DT.</p> <p>A partir deste momento, três faltas de atraso convertem-se numa falta injustificada.</p> <p>Nota: Nas aulas práticas, o aluno que se apresente sem farda não poderá realizar as atividades que a exigem, pelo que lhe deverão ser atribuídas outras funções.</p>

Cofinanciado por:

	<p>Desrespeitar os colegas, perturbando a aula.</p> <p>Virar-se constantemente para trás.</p> <p>Ter o telemóvel ou outros equipamentos tecnológicos/multimédia ligados.</p> <p>Mascar pastilha elástica.</p> <p>Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula (grito, berro, tom incorreto).</p> <p>Cobrir a cabeça com bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula.</p> <p>Recusar-se a realizar as tarefas propostas pelo professor, sem perturbar a aula</p>	
--	---	--

5.5.2. Comportamentos no patamar do *Grave*

Tipo	Comportamento/infração do Aluno em espaço de aula ou no recinto da Escola	Medida disciplinar corretiva ou sancionatória
Grave	<p>Reincidência em qualquer dos comportamentos relevantes</p> <p>Uso de linguagem verbal e não-verbal imprópria de forma deliberada e ofensiva.</p> <p>Falsificação de documentos / assinaturas.</p> <p>Desrespeito pela integridade física e segurança de um docente, funcionário, colega e/ou animais.</p> <p>Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas, de forma violenta e premeditada</p> <p>Consumir bebidas alcoólicas no espaço escolar</p>	<p>Encaminhamento do aluno para o GAAF</p> <p>Advertência verbal com compromisso de alteração de comportamento assumido por escrito e possibilidade de atribuição de tarefa pelo GAAF (a realizar na escola) e/ou de atividades de pesquisa sobre temas variados (ex. indisciplina, malefícios do consumo de tabaco, álcool e estupefacientes)</p>

Colaborado por:

	<p>Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício</p> <p>Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-las ostensivamente (refeitório, biblioteca, polos, entre outros)</p> <p>Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões</p> <p>Usar quaisquer equipamentos eletrónicos não autorizados pelo professor durante a aula/as atividades formativas, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, sem autorização expressa do professor.</p> <p>Recusar-se a realizar as tarefas propostas pelo professor, perturbando a aula</p>	<p>Caso o aluno não cumpra o compromisso/atarefa, o GAAF reencaminha o aluno para a Direção, seguindo-se os procedimentos referentes ao comportamento <i>Muito Grave</i></p> <p>No caso de haver prejuízos materiais, o Encarregado de Educação/ aluno maior de idade terá de suportar os custos.</p> <p>Analisada a situação do agregado familiar, o pagamento dos custos será feito, sob a forma de atividades de integração na Escola.</p> <p>Passível de uma falta indisciplinar com participação disciplinar, seguindo-se a averiguação da situação, podendo transitar para o grau <i>Muito Grave</i>.</p>
--	--	---

5.5.3. Comportamentos no patamar do *Muito Grave*

Tipo	Comportamento/infração do Aluno em espaço de aula ou no recinto da Escola	Medida disciplinar corretiva ou sancionatória
Muito Grave	<p>Reincidência em qualquer dos comportamentos graves</p> <p>Usar/incitar ao uso de insultos que envolvam expressões/comportamentos raciais/étnicos, conduta que implique qualquer tipo de discriminação baseada na origem racial/étnica, crença religiosa, sexo, orientação sexual e condição física/mental.</p> <p><i>Assédio sexual</i></p> <p><i>Bullying.</i></p> <p>Uso ou porte de armas</p> <p>Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais...).</p> <p>Utilização ou posse de substâncias ilegais ou bebidas alcoólicas</p> <p>Comportamentos que induzam a ingestão de substâncias ilícitas</p> <p>Ameaças e intimidações a qualquer membro da comunidade escolar</p> <p>Captar sons ou imagens, em atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia do professor ou da Direção</p> <p>Vandalizar espaços escolares</p>	<p>Comunicação ao Encarregado de Educação, para vir à escola, com urgência, e uma ou várias das seguintes medidas:</p> <p>Saída da sala de aula, devendo o aluno ser conduzido para o GAAF e posteriormente para a Direção</p> <p>Nota: Não sendo possível receber o aluno imediatamente, o aluno permanecerá isolado num espaço próximo do Gabinete da Direção. Entretanto, deverá ser chamado à escola, com a máxima urgência, o Encarregado de Educação para tomar conhecimento do comportamento do seu Educando.</p> <p>Participação disciplinar</p> <p>Repreensão escrita, com registo no processo individual do aluno</p> <p>Suspensão preventiva</p> <p>Só será autorizado o regresso do aluno às aulas após a apresentação de um pedido de desculpas ao professor e/ou funcionário e aos colegas da turma pelo sucedido.</p> <p>Encaminhamento para o SPO</p> <p>Encaminhamento para as entidades competentes</p>

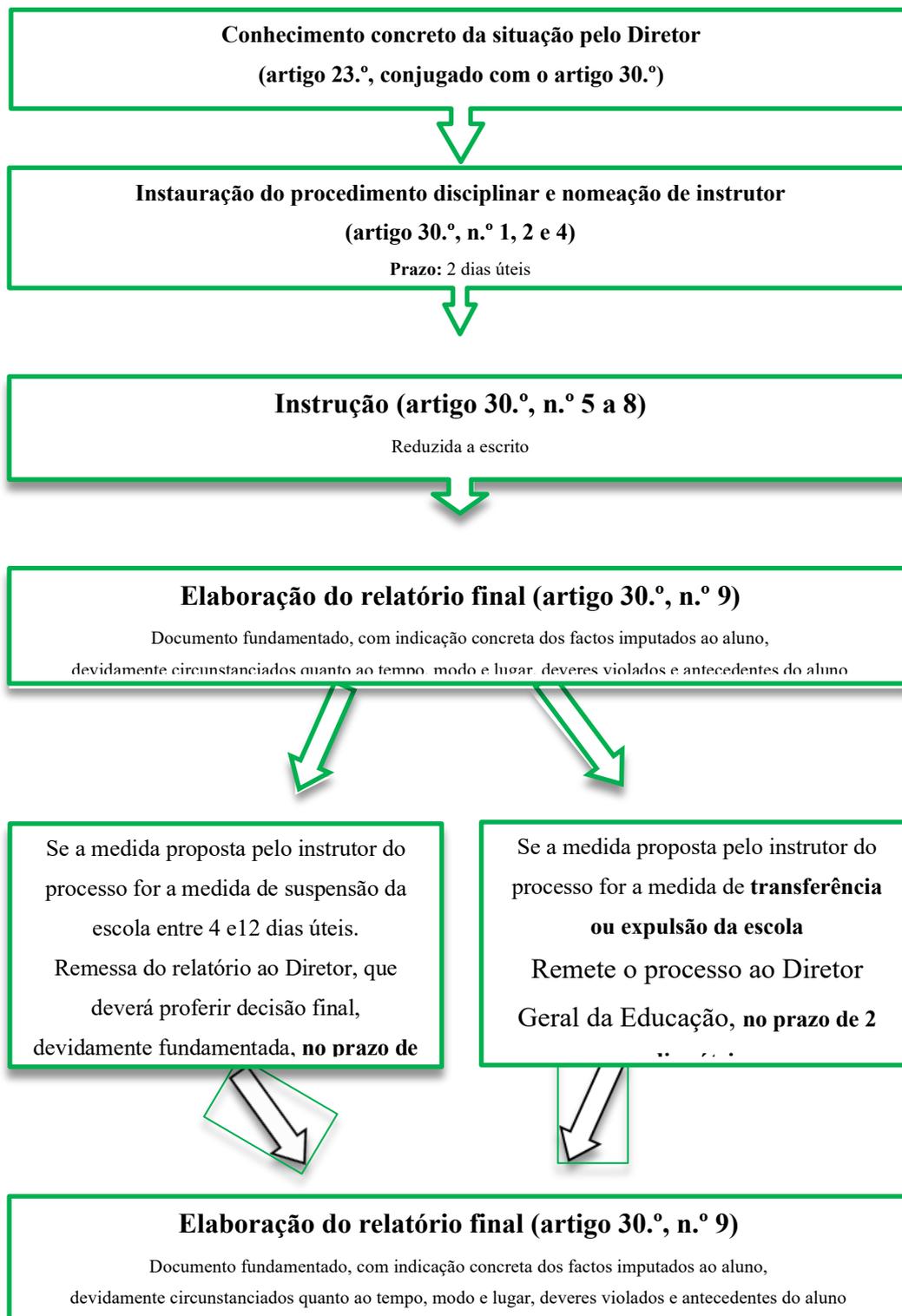
Cofinanciado por:

<p>Furto, roubo ou desvio de bens pertencentes a colegas, professores, ou funcionários, bem como à Escola</p> <p>Danificar ou destruir equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar</p>	<p>Impedimento na participação em visitas de estudo, atividades lúdicas promovidas pela escola, no acesso a determinados espaços e equipamentos</p> <p>No caso de haver prejuízos materiais, o Encarregado de Educação/aluno maior de idade terá de suportar os custos. Analisada a situação do agregado familiar, o pagamento dos custos será feito, através de atividades de integração, na Escola.</p> <p>Nos casos mais graves, nos termos do RI da Escola e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente, será instaurado um processo disciplinar e, no tempo mais curto possível, o aluno deverá sofrer uma medida disciplinar sancionatória.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue na Direção, a um dos elementos da Direção e guardado em envelope fechado, só podendo ser levantado pelo E.E. No caso de alunos maiores de idade, o equipamento só poderá ser entregue pelo Diretor.</p>
---	---

5.6. Tramitação do procedimento disciplinar

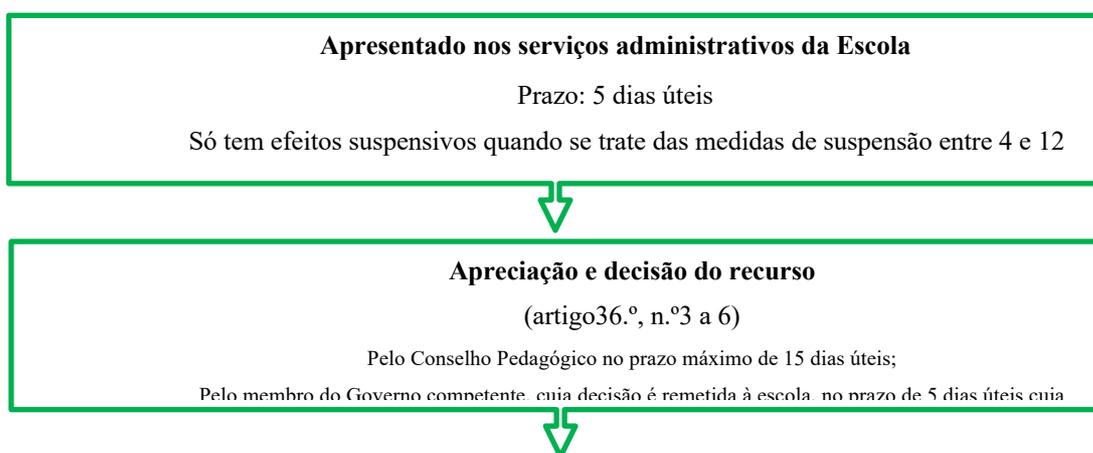
(artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro)

O procedimento disciplinar é obrigatório quando as medidas disciplinares sancionatórias a aplicar sejam as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro



Notificação da decisão final aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor (artigo 33.º, n.º 6 e 7) Prazo: **2 dias úteis**
Notificação ao próprio aluno, se maior de idade (artigo 33.º, n.º 6 e 7) Prazo: **1 dia útil**

5.7. Recurso da decisão disciplinar



5.8. Execução das medidas disciplinares

(artigos 34 e 35.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro)

- É da competência do Diretor de Turma ou do Professor Titular da Turma o acompanhamento da execução da medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno;
- Corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação e dos professores da turma, quanto aos efeitos educativos da medida disciplinar aplicada ao aluno;
- Possibilidade de constituição de Equipas Multidisciplinares, a definir no Regulamento Interno da escola, destinadas a acompanhar, com carácter de permanência, em particular, os alunos que se encontrem nas situações previstas no n.º 1 do artigo 35.º.

Cofinanciado por:

Instauração do Processo Disciplinar

Modelos

Despacho de Instauração N.º/....

Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, instaurou procedimento disciplinar ao aluno _____

_____, n.º _____ da turma _____, do ano, com base na participação _____ apresentada _____ por _____

EPADRV, _____ de _____ de 20 _____

O Diretor

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Despacho de Nomeação de Instrutor N.º/.....

Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, nomeio instrutor do processo disciplinar instaurado _____ ao _____ aluno

n.º _____ da turma _____, do ____ ano.

o (a) professor(a) _____

EPADRV, ____ de _____ de 20....

O Diretor

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Comunicação aos Pais / Encarregado de Educação

Exmo(s) Senhor(es)

Assunto: Instauração de procedimento disciplinar

Comunico a V.Ex^a(s), na qualidade de pais/encarregado de educação do aluno _____ que, nesta data, dei início ao procedimento disciplinar instaurado ao vosso educando, por despacho de ____/____/20____ do Ex.º Diretor deste Estabelecimento de Ensino.

Com os melhores cumprimentos

EPADRV, _____ de _____ de 20____

O(a) Instrutor(a)

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Despacho que determina a suspensão preventiva do aluno

Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, suspendo preventivamente da frequência da escola o aluno _____, nº _____ da turma _____, do _____ curso, por _____ dias úteis.

O aluno é suspenso entre os dias ____/____/____ e ____/____/____ por se entender que a sua presença neste estabelecimento de ensino perturba gravemente o normal funcionamento das atividades da escola/ prejudica a instrução do procedimento disciplinar/ revela-se necessária à tranquilidade na escola, como decorre da proposta de suspensão formulada pelo Sr(a). Instrutor(a), sendo que, na verdade, o aluno _____ deve ser exposto a fundamentação.

(Deve ser também indicado o plano de atividades a cumprir pelo aluno no período de ausência da escola).

PADRV, _____ de _____ de 20____

O Diretor

Cofinanciado por:

Mod.18/1



**Comunicação aos Pais/Encarregado de Educação do
Despacho de Suspensão Preventiva do aluno**

Exm^o(s) Senhor(es)

Assunto: Suspensão preventiva do aluno

Comunico a V.Ex^a(s), na qualidade de pais/encarregado de educação do aluno _____, que, por meu despacho de ____/____/____, cuja cópia anexo, o seu educando foi suspenso preventivamente da frequência deste estabelecimento de ensino, no período de ____/____/____ a ____/____/____

Com os melhores cumprimentos.

EPADRV, ____ de _____ de 20 ____.

O Diretor

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Convocatória para audiência oral de interessados

Exmo(a) Senhor(a)

Assunto: Convocação para audiência oral de interessados no procedimento disciplinar _____ instaurado _____ ao _____ aluno _____ em ____/____/____

Solicito a V.Ex^a que se digne comparecer nesta Escola, na sala ____, no próximo dia ____/____/____, pelas ____ horas, acompanhado do seu educando, aluno n.º ____, da turma do curso ____, a fim de serem ouvidos, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, no âmbito do procedimento disciplinar supra referido.

Com os melhores cumprimentos

EPADRV, ____ de _____ de 20____.

O Instrutor(a)

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Convocatória de testemunha

Convoca-se o professor(a)/o funcionário(a) _____ para ser ouvido no próximo dia ____/____/____, pelas ...horas, na sala de, no âmbito do procedimento _____ disciplinar _____ instaurado ao aluno(a) _____, da turma _____, do curso _____.

EPADRV, _____ de _____ de 20____

O Instrutor(a)

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Ata da audiência oral de interessados

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, nesta Escola, compareceu perante mim _____, nomeado instrutor do presente procedimento disciplinar, o aluno _____, n.º _____, da turma _____, do curso _____ e o seu encarregado de educaçãoIniciada a audiência, foram os interessados informados de que a instrução do processo visa o apuramento dos factos relativos à participação ocorrida no dia ___/___/___ do seguinte modo:

Perante estes factos, os interessados pronunciaram-se do seguinte modo:

Indicaram como testemunhas a serem ouvidas:

Juntaram os seguintes documentos:

Não tendo mais nada a acrescentar, lidas as suas declarações e achadas conformes, vão comigo assinar a presente ata.

O(A) Aluno: _____

O(A) _____ Encarregado _____ de _____ Educação: _____

O(A) Instrutor(a): _____

EPADRV, _____..de _____...de 201...

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Auto de declarações

Aos..... dias do mês de do ano de, nesta Escola, compareceu perante mim _____, instrutor deste procedimento, o professor(a)/o(a) funcionário(a) que, no âmbito do procedimento disciplinar instaurado ao aluno(a) F_____, da turma_____, declarou o seguinte:

_____.

Não tendo mais nada a acrescentar, lidas as suas declarações e achadas conformes, vão comigo assinar a presente ata.

O Professor(a)/o (a) Funcionário(a): _____

O Instrutor(a): _____

EPADRV, _____ de _____ de 20____.

Relatório do Instrutor

1. Por despacho de ___/___/___ do Diretor desta Escola, foi mandado instaurar procedimento disciplinar ao aluno _____, doano da turma_____.
2. O referido despacho teve por base a participação apresentada por_____ (fls....)
3. Procedi às diligências necessárias, tendo ouvido _____.... (fls....), dando-se aqui por reproduzidas as suas declarações.
4. Procedi à audiência oral dos interessados, tendo ouvido o aluno e o seu encarregado de educação (fls....)
5. A solicitação do interessado foram juntos ao processo os documentos de fls... e foram ouvidas as testemunhas por si indicadas...(fls...), dando-se aqui por integralmente reproduzidas as suas declarações.
6. Ponderados todos os elementos recolhidos na fase de instrução, designadamente, a prova produzida a pedido dos interessados, conclui-se que se encontram provados os factos:

_____.
7. A matéria dada como provada revela um comportamento do aluno que se traduz no incumprimento do dever de _____, estabelecido no artigo da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, bem como no artigo ... do Regulamento Interno da Escola;
8. Atendendo ao disposto no artigo 25.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, designadamente, (indicar as circunstâncias agravantes e atenuantes,) proponho a aplicação ao aluno da medida disciplinar sancionatória de, prevista na alínea ... do artigo 28.º da referida lei, por se considerar adequada e ajustada à gravidade da conduta infratora e cumprir as finalidades das medidas disciplinares sancionatórias, tal como enunciadas no artigo 24.º do mesmo diploma legal.

EPADRV, _____de _____de 20____.

O Instrutor(a): _____

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Intervenção do Conselho de Turma

Reunião do Conselho de Turma

Em cumprimento do Despacho de .../.../... do Diretor da EPADRV., procedeu este Conselho à análise e apreciação dos factos praticados pelo aluno _____, da turma _____, do ... ano, que estão na origem do procedimento disciplinar que lhe foi instaurado por despacho de _____

O(A) Senhor(a) Instrutor(a) apresentou a proposta de aplicação da medida disciplinar de

....., prevista na alínea c), n.º 2, do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Assim, atento o teor do relatório do instrutor de fls... e, tendo sido este órgão solicitado a pronunciar-se, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 6 da citada Lei, considerando que a medida disciplinar sancionatória proposta é a de suspensão de escola (entre 4 e 12 dias úteis) é deliberado: _____

No presente processo disciplinar, resultaram provados os seguintes factos:

Nos termos do disposto do artigo 25.º da citada Lei, na determinação da medida disciplinar a aplicar, deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições familiares, pessoais e sociais.

No presente caso, o Conselho de Turma entende que o grau de culpa do aluno é acentuado, sendo, porém, de realçar as condições pessoais, familiares e sociais em que se insere, como decorre do teor do relatório junto a fls....

Tudo ponderado, este Conselho de Turma delibera concordar com a proposta formulada pelo Instrutor(a).

EPADRV, _____..de _____...de 20....

O(A) Secretário(a)

Diretor de Turma:

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Despacho de Decisão final proferida pelo Diretor

Concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório que se anexa, elaborado pelo instrutor do processo, aplico ao aluno, nº... da turma....., do... ano, a medida disciplinar de _____, prevista na alínea.... do artigo da Lei n.º51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

EPADRV, _____ de _____...de 20_____.

O Diretor:

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Notificação da Decisão Final

Termo de Notificação

Em ___/___/___ notifico o aluno _____, n.º _____ da turma _____, do ... ano e o respetivo encarregado de educação (se o aluno for menor) da decisão final no procedimento disciplinar por mim proferida em _____, de aplicação da medida sancionatória disciplinar de _____..., prevista no artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro, com fundamento nos elementos constantes de fls... do procedimento, que se anexam, medida disciplinar a executar em.....

Ficam igualmente notificados que da decisão proferida poderá ser interposto recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue nos serviços administrativos desta Escola, conforme determina o artigo 36.º da citada lei, não tendo (ou tendo) o recurso hierárquico efeito suspensivo da medida disciplinar.

EPADRV, _____..de _____...de 20...

O(A) Aluno(a):

O(A) Encarregado(a) de Educação:

O Diretor:

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Notificação da Decisão Final

B) Notificação por carta registada com aviso de receção

Exmº Senhor (a)

_____.

Assunto: Notificação de Decisão Final no procedimento disciplinar

Notifico V.Ex^a, na qualidade de encarregado(a) de educação do aluno(a) _____, nº _____ da turma _____, do ... ano, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De que foi proferida a decisão final no procedimento disciplinar por mim proferida em.....(ou por despacho de do Senhor Diretor-Geral de Educação de....), da aplicação da medida sancionatória disciplinar de _____..., prevista no artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, com fundamento nos elementos constantes de fls... do procedimento, que se anexam, medida disciplinar a executar em.....

Fica igualmente notificado que, da decisão proferida poderá ser interposto recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue nos serviços administrativos desta Escola, conforme determina o artigo 36.º da citada lei, não tendo (ou tendo) o recurso hierárquico efeito suspensivo da medida disciplinar.

Com os melhores cumprimentos.

EPADRV, ____ de _____ e 20____.

O Diretor:

Cofinanciado por:

Mod.18/1



Procedimento disciplinar sumário

Audiência oral do aluno

Aos..... dias do mês de do ano de, compareceu perante mim _____, instrutor deste procedimento disciplinar, o aluno _____, n.º _____ da turma _____, do ... ano, acompanhado do seu encarregado de educação _____.

Iniciada a diligência, foi o aluno informado de que a instrução do processo visa o apuramento de um comportamento que lhe é atribuído, que se traduz no incumprimento do dever de _____, estabelecido na alínea do artigo 10.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, e no artigo do Regulamento Interno, consubstanciado nos seguintes factos: _____

Ficando ciente dos aspetos relevantes para a decisão do procedimento, o aluno pronunciou-se nos seguintes termos:

Por último, os interessados requereram a realização das seguintes diligências:

Lidas as declarações e achadas conformes, assinam.

O(A) Aluno(a):

O(A) Encarregado(a) de Educação:

O(A) Instrutor(a):

EPADRV, _____ de _____ de 20__

- Aprovado em sede de reunião do Conselho Pedagógico realizado em ___/___/___
- Aprovado em sede de reunião do Conselho Geral realizado em ___/___/___

Cofinanciado por:

Mod.18/1

